

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Aviso de Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/23

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Compras, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/23.**

APENSOS: 0829/23, 0565/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: O presente destina-se a eventual e futura aquisição de **COMBUSTÍVEIS** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, englobando todas as Secretarias Municipais, conforme demanda solicitada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMOI que abrange ainda: Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Trânsito e Defesa Civil, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Procuradoria Jurídica, Conselho Tutelar, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Projetos Especiais, Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Lazer e Des. Econômico – Processo nº 0118/2023, Secretaria de Educação – Processo nº 0565/2023 e Secretaria de Saúde – Processo nº 0829/2023, **MAIOR DESCONTO com base na tabela ANP, para o consumidor da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em seu município mais próximo à Bom Jardim, no caso, Nova Friburgo**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO

Regime de Execução: DIRETA, com fornecimento parcelado.

Custo estimado: R\$ 4.766.359,46 (quatro milhões e setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Data do certame: 03/05/2023 às 09h30min.

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 09:00h às 17:00h, sito à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.582/2020, de 16 de junho de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Jardim/RJ, transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações, com fulcro no Art. 1º § Único. O link estará disponível nos canais oficiais do Município.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.468, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I, II e VII do art. 30 da Constituição Federal de 1988: bem como dos art. 10, incisos I e VII do art. 12; inc. II do art. 13; inc. I e alíneas a e b do inc. IV do art. 207, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, combinado com o inciso XV do art. 70 da LCM no 133/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de centenas de servidores municipais que atuam na área logística; e

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prorroga a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre a transição do Município de Bom Jardim para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e autárquica, inclusive os fundos municipais do Poder Executivo do Município de Bom Jardim poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autoridade competente realizar a abertura formal, do procedimento administrativo licitatório, no protocolo da Prefeitura do Município de Bom Jardim até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e autárquica, inclusive os fundos municipais do Poder Executivo do Município de Bom Jardim deverão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos processos em que a autoridade competente realizar a abertura formal, do procedimento administrativo licitatório, no protocolo da Prefeitura do Município de Bom Jardim, após o dia 31 de março de 2023.

Art. 4º - Quando a Administração realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta licitação, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município de Bom Jardim até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JARDIM, 03 DE ABRIL DE 2023.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.469, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto nº 4.041, de 08 de setembro de 2021 e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM–RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº. 4041, de 08 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos.

“Art. 10.

§2º. Não adimplida a primeira cota do parcelamento na data de seu vencimento, o requerimento será indeferido sumariamente, independente de notificação do interessado.

I – O Chefe do Departamento de Receita, ou quem por ele for designado, deverá cancelar o parcelamento no sistema informatizado e enviar o processo para o arquivo.

§3º.

I – Para fins do disposto no §3º, do art. 71, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 218/2016), será considerado inadimplido o parcelamento que:

a) Permanecer com qualquer cota em aberto, ou seja, sem o devido pagamento, na data do vencimento por 03 (três) meses consecutivos ou 09 (nove) alternados;

Art. 2º. Revogam-se o anexo I e o anexo V do Decreto Municipal nº. 4041, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jardim – RJ, 11 de abril de 2023.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 24

ANEXO I

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ANEXO I DECRETO Nº 4.469/2023
	PEDIDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO	
<p>CONTRIBUINTE: INSCRIÇÃO(ÕES) MUNICIPAL(IS): _____ CNPJ/CPF: _____ E-MAIL: _____ TRIBUTOS: _____ EXERCÍCIOS: _____ NÚMERO DE PARCELAS: _____ (art. 70, §3º do CTM) DATA DE VENCIMENTO DAS QUOTAS: _____ DESCONTO EM FOLHA () SIM () NÃO</p> <p>REQUERENTE: _____ CPF: _____ NOME DA MÃE: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ TEL: _____ E-MAIL: _____</p>		
<p>Sr(a). Secretário(a) de Fazenda do Município de Bom Jardim,</p> <p>O contribuinte supra qualificado vem requerer a V.S. lhe seja concedido o parcelamento/reparcelamento em _____ parcelas, dos débitos acima mencionados, nos termos e condições da lei Complementar nº. 218/2016 e posteriores alterações, dos quais DECLARA TER CIÊNCIA, E AINDA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. que deverá comparecer ao Setor de Cadastro Técnico dentro de 02 dias úteis para retirada do boleto de pagamento;1.2 - que a não apresentação dos documentos exigidos ou o descumprimento das normas constantes do referido Decreto resultará no imediato cancelamento do benefício concedido, sendo exigido o valor do crédito tributário remanescente e que, não sendo o mesmo recolhido, encaminhado para cobrança judicial.2 - que terá seu processo cancelado, se:<ol style="list-style-type: none">2.1- deixar de comparecer à Repartição Fazendária para cumprimento do disposto no item 1;2.2 - permanecer inadimplente por mais de 03 (três) meses consecutivos ou 09 (nove) alternados;3 – que seu pedido será indeferido com o cancelamento do parcelamento se não houver o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento.4. que é irredutível esta confissão de dívida, renunciando ao direito de defesa ou de recurso administrativo, bem como desistindo dos que, porventura, já foram apresentados;5. que se houver cobrança judicial dos débitos objeto do presente requerimento, serão cobrados, integralmente, na primeira parcela, os honorários advocatícios, que correspondem até 20% (vinte por cento) sobre o valor executado;5.1. que deverá ser anexado o comprovante de pagamento da GRERJ, referente a custa processual no presente requerimento, caso esses valores não sejam incluído no parcelamento a ser realizado. <p>NATUREZA DOS DÉBITOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• - denúncia espontânea, conforme Demonstrativo de Débitos• - Auto de Infração n.º _____ Processo: _____• - reparcelamento – processo _____ <p>Bom Jardim, _____ de _____ de _____</p> <p>Assinatura do Contribuinte ou de seu Representante legal</p>		

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 24

ANEXO II

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ANEXO II DECRETO Nº 4.469/2023
	TERMO DE CIÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA ALHEIA	
<p>Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, E-mail: _____, declaro estar ciente dos débitos no montante de R\$ _____, referentes ao _____ (tipo de tributo), do(s) exercício(s) _____, da inscrição nº _____, cadastrada em nome de _____ CPF: _____; e</p> <p>Venho ao Sr. Secretário de Fazenda do Município de Bom Jardim, requerer a V.S. lhe seja concedido o parcelamento/reparcelamento em _____ parcelas, dos débitos acima mencionados, nos termos e condições do decreto nº _____, declaro ter ciência que:</p> <ol style="list-style-type: none">1) que deverei comparecer ao Setor de Cadastro Técnico dentro de 02 dias úteis para retirada do boleto de pagamento;2) que a não apresentação dos documentos exigidos ou o descumprimento das normas constantes do referido Decreto resultará no imediato cancelamento do benefício concedido, sendo exigido o valor do crédito tributário remanescente e que, não sendo o mesmo recolhido, encaminhado para cobrança judicial .3) que terei meu processo cancelado se:<ol style="list-style-type: none">3.1. deixar de comparecer à Repartição Fazendária para cumprimento do disposto no item 1;3.2. permanecer inadimplente por mais de 03 (três) meses consecutivos ou 09 (nove) alternados;3.3. 3 – não efetuar pagamento da primeira parcela até a data do vencimento.4) que é irredutível esta confissão de dívida, renunciando ao direito de defesa ou de recurso administrativo, bem como desistindo dos que, porventura, já foram apresentados;5) que se houver cobrança judicial dos débitos objeto do presente requerimento, serão cobrados, integralmente, na primeira parcela, os honorários advocatícios, que correspondem a 20% (vinte por cento) sobre o valor executado; <p>NATUREZA DOS DÉBITOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• - denúncia espontânea, conforme Demonstrativo de Débitos• - Auto de Infração n.º _____ Processo: _____• - reparcimento – Processo _____		
<p>Bom Jardim, _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Assinatura do Contribuinte ou de seu Representante legal</p> <p>Bom Jardim, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____ Assinatura do declarante</p>		

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1879/22

Expirado o prazo recursal, comunico a Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Presencial de Registro de Preço nº 014/23, que trata da: “Eventual e futura aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), para atender as demandas da Secretaria Municipal, ficando convocada as Empresas C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA, ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LEOPHARM HOSP LTDA, MEDICOM RIO FARM LTDA, MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, PERES DE FARIA FARMACIA LTDA E REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para retirar a nota de Empenho, nos termos do art. 64, da Lei 8666/93, sob penalidade da Lei.

Bom Jardim 12 de abril de 2023

Wueliton Pires
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 11/2035-SMS

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.040/2023

Contrato Original nº 041/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: RODRIGUES E OLIVEIRA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.559.270/0001-90

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 04/04/2023 a 31/12/2023 com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato nº 041/2022, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação pública e demais serviços auxiliares, a serem executados em vias públicas urbanas e rurais, praças e parques do Município de Bom Jardim, em todos os seus 4 distritos, para dar suporte à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) e demais secretaria municipais, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 016/2022.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$31.583,33 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 02.600.0015.45200342.048, N.D 3390.39.00, conta 410.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 6.142/2022

Contrato original nº 078/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.836.428/0001-95

B) OBJETO: O presente tem como objeto o reajuste ao valor do contrato nº 078/2021, que trata de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manipulação de alimentos e produção da alimentação escolar, observando-se as técnicas recomendadas pela RDC 216 da ANVISA, que pode ser observada no Anexo D do Termo de Referência, e as recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 022/2021.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$163.376,19 (cento e sessenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) mensais.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 14.3100012361005420.62, N.D 3390.39.00, conta 1078.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 0473/2023
Contrato Original nº 011/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: 3R SERV EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.428.192/0001-12

B) OBJETO: O presente tem como objeto o reajuste do valor do contrato nº 011/2019, conforme previsto na cláusula sexta do referido contrato, que trata de contratação de empresa especializada na execução de serviço público continuado de limpeza predial e urbana nos quatro distritos do Município de Bom Jardim, a fim de atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 097/2018.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$58.892,04 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 02.600.0015.45200352.051, N.D 3390.39.00, conta 421.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12-04-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 1049/2023
Contrato original nº 100/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.594.456/0001-00

B) OBJETO: O presente tem como objeto o acréscimo de 18,11% (dezoito inteiros e onze centésimos por cento) no valor do contrato nº 0100/2022, com base no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA da Escola Municipalizada Joana Catanheda Monnerat - Bom Jardim – RJ, localidade Ponte Berçot – 1º Distrito de Bom Jardim / RJ, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a demanda da Secretaria de Educação.

C) DO VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \$27.349,72 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 14.310.0012.36100501.014, N.D.: 4490.51.00, conta 1032.